

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002704/2023-28

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE DIADEMA E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA ABCD. OBJETIVANDO INFÂNCIA DO DE ALIMENTAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO QUALIDADE A ACESSÍVEIS À PREÇOS POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE DIADEMA DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-x e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, o Município de DIADEMA, inscrito no CNPJ n. 46523247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barrosos, nº 111, Diadema/SP, neste ato devidamente representada por seu Prefeito, JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, RG 8.031.509-4, CPF 012.604.588-73, doravante MUNICÍPIO e, de outro lado, o CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114 - Jardim Bela Vista, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. o 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, PAULO ROBERTO MACHADO, portador da cédula de identidade RG n.º 4.854.371-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 524.326.298-68,, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 23/11/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:







SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002704/2023-28

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão do fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 31, de 29 de junho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/07/2023, ampliado o atendimento de refeições/café de manhã e refeições/almoço aos finais de semana e feriados, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no "CAPUT", bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/07/2023 a 22/11/2023, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 813.630,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos e trinta reais), sendo R\$716.670,00 (setecentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 7.577.062,60 (sete milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

		v .	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002704/2023-28

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de junho de 2023

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR

Secretário de Senvolvimento Social

JOSÉ DE FILIPPIDÚNIOR

Prefeito do Município

PAULO ROBERTO MACHADO

Presidente

Testemunhas:

Nomé:

IGOR SANTOS FERREIRA DA SILVA

RG: RG. 38.322.516-4 COSAN - BOM PRATO Nome:

ALINE BARROS DOS SANTOS

aline Barros des Santes

RG:

RG. 39.251.240-3 COSAN BOM PRATO

.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão:			CNPJ/CPF:			
Secretaria de Desenvolvimento Social				69.122.893/0001-44		
Endereço:						
Rua Boa Vista, nº 170 – 5º	Andar – Bloco 5 – Centro					
Cidade:	UF:	CEP:		Telefon	e;	
São Paulo	o Paulo SP 01014-93			(11) 2763-8358		
Nome do responsável:					CPF	
Gilberto Nascimento Silva J	unior				214.810.808-57	
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:				
26.441.441 - X	SSP	Secretário	rio de Estado			
		•				
Órgão:			CNPJ,	/CPF:		
Prefeitura Municipal de Dia	idema		46.52	3.247/00	01-93	
Endereço:						

Órgão:			CNPJ/	CPF:	
Prefeitura Municipal de Diadema			46.523.247/0001-93		
Endereço:	•				
Rua Almirante Barroso, 111					
Cidade:	UF:	CEP:		Telefon	:
Diadema SP 09912-90		0	(11) 405	57-7713	
Nome do responsável:					CPF
José de Filippi Júnior					012.604.588-73
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:			
8.031.509-4	SSP/SP	Prefeito			

2 – OSC

Nome:			CNPJ/CPF:		
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do			58.157.710/0001-00		
ABCD – CRAMI					
Endereço:					
Rua Humberto Olivieri, nº 114	– Jardim Bela Vista				
Cidade:	UF: CEP: Telefone:			e:	
Santo André	SP 09041-050		0	(11) 499	92-1234
Nome do responsável:					CPF
Paulo Roberto Machado				524.326.298-68	
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:			
4.854.371-8	SSP	Presidente	9		



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Diadema, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular Bom Prato", instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores — Unidade **Diadema**.

4 - DAS METAS

- A Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;
- B Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;
- Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.
- C Fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) refeições/almoço diárias, sendo 120 (cento e vinte) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.080 (mil e oitenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de R\$ 6,10 (seis reais de dez centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.
- C.1 Fica alterado o valor da refeição/almoço para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) Resolução SEDS n^2 21, de 19/04/2022.
- C.2 Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de 1.200 (um mil e duzentos) para 1.600 (um mil e seiscentos), sendo 160 (cento e sessenta) destinadas às crianças e 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) aos adultos.
- Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.
- Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.
- D Fornecimento 300 (trezentos) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.
- D.1 Fica alterado o valor das refeições/café da manhã para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.
- E Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- F- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/203 a 30/06/2023.
- G- Fornecimento 400 (quatrocentas) refeições/almoço diárias , envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de *segunda a sexta-feira*, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo IV deste Plano de Trabalho.
- H Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, prorrogado pelo período de **21/04/2023 a 30/06/2023**.
- I - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023** a **22/11/2023**, com o fornecimento de refeições/café da manhã e refeições/almoço aos finais de semana e feriados.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP — Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes
- c) Fica prorrogado a vigência da parceria pelo período de 23/11/2022 a 22/11/2023.
- d) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de 03/04/2023 a 22/11/2023.
- e) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de 01/07/2023 a 22/11/2023.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Diadema**, localizado na R: Antônio Sylvio da Cunha Bueno, nº 1.904, Bairro: Eldorado, CEP: 09970-160, Diadema/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato: 31/03/2022. b.1) Fica alterado o início do funcionamento para 01/10/2022.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, <u>no mínimo</u>, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade. <u>Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.</u>
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN. *Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*
- e) O Município prestará à OSC o apoio técnico para adequação do espaço disponibilizado para instalação do Restaurante Popular, nas seguintes atividades:
- i. Orientação quanto à contratação da construtora para adequação do imóvel, bem como na elaboração do contrato em seus aspectos de regularidade, habilitação e capacidade técnicas, com apresentação de comprovação de, no mínimo, os seguintes documentos:
 - Comprovação do registro da empresa junto ao CREA;
 - Comprovação de acervo técnico ou atestados de capacidade técnica;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- ii. Fiscalizar a execução das obras, através de seus setores técnicos competentes, e através da atestação dos serviços executados em medições quinzenais, com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.
 - f) O custo total da locação será dividido em partes iguais entre os entes públicos paraceiros (estdo e prefeitura).
 - i. O pagamento da locação pela prefeitura terá início em 05/06/2022, conforme contrato.
 - ii. O pagamento da locação pelo estado terá início quando da entrega do imóvel, previsto para segunda quinzena de setembro/2022.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e de R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos pagos pela Prefeitura e o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos). Também repassará a importância de R\$ 0,80 (ointenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.544.320,00 (um milhão quinhesntos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais) sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2021 e R\$ 544.320,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais) para o fornecimento de refeições no período de 31/03/2022 à 22/11/2022

Em virtude do reajuste do valor da refeições, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC convenente, recursos correspondentes a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) pagos pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), já descontados desta importância R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) pagos pela Prefeitura, por café da manhã fornecido e o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

- O- A Secretaria de Desenvolvimento Social <u>deixará</u> de repassar à OSC convenente, recursos correspondentes à **R\$ 407.235,00** (quatrocentos e sete mil duzentos e trinta e cinco reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/03/2022 para **01/10/2022 a 22/11/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
- 1- A Secretaria repassará o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de 01/10/2022 a 22/11/2022, conforme anexo I deste Plano de Trabalho. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, correspondente ao custeio das refeições, passando de R\$ R\$ 544.320,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais) para R\$ 137.085,00 (cento e trinta e sete mil e oitenta e cinco reais).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente referente a vigência da unidade para o fornecimento de refeições no período de 23/11/2022 à 22/11/2023, pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 933.660,00 (novecentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 103.740,00 (cento e três mil e setecentos e quarenta reais) para o exercício de 2022 e R\$ 829.920,00 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais) para o exercício de 2023.

 Os recursos a serem desembolsados correspondentes a gratuidade são de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, pelo período de 23/11/2022 à 31/12/2022, conforme anexo II do presente plano de trabalho.
 - 2.1- A Secretaria repassará o valor de R\$ 156.000,00 (cinquenta e cinquenta e seis mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de 23/11/2022 a 22/11/2023, conforme anexo II deste Plano de Trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo III deste plano de Trabalho.
- 4- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais para o exercício de 2023, conforme Anexo IV.
 - 4.1 Os Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA relativos as refeições fornecidas e transportadas e a locação do veículo correspondem, a um repasse à OSC na ordem de R\$ 254.240,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), para o período de 03/04/2023 a 22/11/2023, conforme anexo IV, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
 - 4.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 37.727,26 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições, conforme descrito no anexo IV, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 211.830,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e trinta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo V.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 432.870,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 21.750,00 (trinta e um mil e novecentos reais) destinados as refeições



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo VI.

b) Da Prefeitura Municipal de Diadema

A Prefeitura Municipal de Diadema repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por café da manhã fornecido.

Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 2.044.320,00 (dois milhões quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais) sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e R\$ 544.320,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais) para o custeio das refeições no período de 31/03/2022 a 22/11/2022.

Em virtude do reajuste do valor das refeições, a **Prefeitura Municipal** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida para o usuário adulto e R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para refeição fornecida às crianças e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido

- 1- A Prefeitura <u>deixará</u> de repassar à OSC convenente, recursos correspondentes à **R\$ 407.235,00** (quatrocentos e sete mil duzentis e trinta e cinco reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/03/2022 para **01/10/2022 a 22/11/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
 - 1.1- A Prefeitura repassará o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de 05/06/2022 a 22/11/2022, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
 - 1.2-Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, correspondente ao custeio das refeições, passando de R\$ R\$ 544.320,00 (quainentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais) para R\$ 137.085,00 (cento e trinta e sete mil e oitenta e cinco reais).
 - 1.3- A Prefeitura Municipal repassará à OSC o valor de R\$ 281.745,34 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados a adequação do imóvel, em complementação ao valor já estabelecido.
- 2- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 933.660,00 (novecentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais), sendo R\$ 103.740,00 (cento e três mil e setecentos e quarenta reais) para o exercício de 2022 e R\$ 829.920,00 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais) para o exercício de 2023, pelo período de 23/11/2022 à 22/11/2023 conforme anexo II do presente plano de trabalho.
 - 2.1 A Prefeitura repassará o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de 23/11/2022 a 22/11/2023, conforme anexo II deste Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, a Prefeitura repassará o valor de de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais para o exercício de 2023, conforme Anexo IV.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio – Custeio das Refeições

Vigência Início das atividades

TOTAL PERÍODO

23/11/2021	Α	22/11/2022	
31/03/2022	а	17/10/2022	

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300	
CRIANÇA	R\$ 3,05	120	
ADULTO	R\$ 2,55	1.080	
TOTAL DE REFI	EICÕES / Almoço dia	1.200	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	0	48.600	
CRIANÇA	0	19.440	
ADULTO	0	174.960	
TOTAL ALMOÇO	0	194.400	
TOTAL GERAL	0	243.000	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO						
REFEIÇÃO TIPO	2021	11994		2022		
CAFÉ	R\$	u	R\$	38.880,00		
CRIANÇA	R\$	-	R\$	59.292,00		
ADULTO	R\$	-	R\$	446.148,00		
TOTAL ALMOÇO	R\$	-	R\$	505.440,00		

R\$ 0,00

TOTAIS				
R\$	38.880,00			
R\$	59.292,00			
R\$	446.148,00			
R\$	505.440,00			
	R\$ 544.320,00			

R\$ 544.320,00

TOTAIS

48.600 19.440 174.960 194.400 243.000



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

	ANC				
2022					
Mês	Dias		Valor		
MAR	1	R\$	3.360,00		
ABR	19	R\$	63.840,00		
MAI	22	R\$	73.920,00		
JUN	21	R\$	70.560,00		
JUL	21	R\$	70.560,00		
AGO	23	R\$	77.280,00		
SET	21	R\$	70.560,00		
OUT	20	R\$	67.200,00		
NOV	14	R\$	47.040,00		
Total	162	R\$	544.320,00		

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO				
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300		
CRIANÇA	R\$ 0,00	120		
ADULTO	R\$ 1,00	1.080		
TOTAL DE REF	1.200			

	CUSTO TOTAL	PARA O USUÁRI	0	
REFEIÇÃO TIPO	21	021		2022
CAFÉ	R\$	-	R\$	24.300,00
CRIANÇA	R\$	-	R\$	-
ADULTO	R\$	- 1	R\$	174.960,00
TOTAL ALMOÇO	R\$		R\$	174.960,00
TOTAL		R\$ 0,00		R\$ 199.260,00

TOTAIS		
R\$	24.300,00	
R\$	-	
R\$	174.960,00	
R\$	174.960,00	
	R\$ 199.260,00	

Dos Totais

DESCRIÇÃO		VALORES		
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$	544.320,00		
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$	1.000.000,00	R\$	1.544.320,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$	544.320,00		
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$	1.500.000,00	R\$	2.044.320,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$	24.300,00		
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	174.960,00	R\$	199.260,00
TOTAL	R\$	3.787.900.00		



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos	
Recursos Humanos (1)	24%	
Gêneros Alimentícios	54%	
Outros Materiais de Consumo (2)	5%	
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%	
Locação de Imóvel	7%	
Utilidades Públicas (4)	7%	
Manutenções e Adaptações	1%	
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%	

(1) Salários, encargos e benefícios

- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet,
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observações

- 3- <u>A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.</u>
- 4- <u>Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.</u>



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

O Município repassará os recursos de implantação à OSC o através da atestação dos serviços executados em medições quinzenais, com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.

Os prazos de pagamento dos serviços atestados pela fiscalização será de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado a partir da data da atestação dos serviços, observada a legislação municipal relativa ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior:
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 19—Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 29 — Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/BP, em 23 de junho de 2023.

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO VI – Finais de Semana e Feriados

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA			
Vigência 01/07/2023 a 22/11/2023			

	dio - Da Secre ÃO DOS VALOR REFEIÇÃO	
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 8,10	120
ADULTO	R\$ 7,10	1.080
TOTAL DE REF	EIÇÔES / DIA	1.200

QUANTIDADE DE REF	EIÇUES
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	14100
CRIANÇA	5.640
ADULTO	50.760
TOTAL ALMOÇO	56.400
TOTAL GERAL	70.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 26.790,00	
CRIANÇA	R\$ 45.684,00	
ADULTO	R\$ 360.396,00	

Val	or pago pelo U	suário
ESPECIFICAÇÃO	DOS VALOR POR	TIPO DE REFEIÇÃO
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFE	IÇÔES / DIA	1.200

CUSTO TOTAL PARA	O USUÁRIO
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 7.050,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 50.760,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 50.760,00
TOTAL GERAL	R\$ 57.810,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS		
Descrição	Valores	
Valor repassado pela SEDS	R\$ 432.870,00	
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 7.050,00	
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 50.760,00	

1	1 2	2023
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	+
ABR	0	_
MAI	o	-
JUN	0	-
JUL	10	92.100,00
AGO	8	73.680,00
SET	10	92.100,00
OUT	10	92.100,00
NOV	9	82.890,00
DEZ	0	-
DIAS	47	432.870,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

	TOTAL ALMOÇO	R\$ 406.080,00	TOTAL JANTAR	R\$ 490.680,00
611	TOTAL GERAL	R\$ 432 870 00		

GRATUIDADE		
Vigência	01/07/2023 a 22/11/2023	

Subsídio - Da Secretaria ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	100	
ALMOÇO	R\$ 1,00	100	
JANTAR	R\$ 1,00	0	
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		200	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	14500	
ALMOÇO	14.500	
JANTAR	0	
TOTAL	14.500	
TOTAL GERAL	29.000	

	2023		
JAN	0	-	
FEV	0	-	
MAR	0	-	
ABR	0	-	
MAI	0	_	
JUN	0	-	
JUL	31	4.650,00	
AGO	31	4.650,00	
SET	30	4.500,00	
OUT	31	4.650,00	
NOV	22	3.300,00	
DEZ	0	-	
DIAS	145	21.750,00	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 7.250,00	
ALMOÇO	R\$ 14.500,00	
JANTAR	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 14.500,00	
TOTAL GERAL	R\$ 21.750,00	

VALORES TOTAIS		
DESCRIÇÃO	VALORES	
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$	432.870,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$	432.870,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$	50.760,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$	7.050,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$	57.810,00
TOTAL	R\$	490.680,00

QUANTIDADES TOTAIS		
DESCRIÇÃO	VALORES	
Café - FDS e Feriados	14.100	
Almoço - FDS e Feriados	56.400	
TOTAL	70.500	

GRATUIDADE	Mark Control	
Gratuidade	R\$	21.750,00